



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 446, DE 31 DE OUTUBRO DE 1951.

Classifica em novos padrões os vencimentos de diversos funcionários e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam classificados nos padrões abaixo designados, os vencimentos dos seguintes funcionários:

NO TESOURO DO ESTADO

a) - 1 Diretor Z

NA SEGURANÇA PÚBLICA

a) - 1 Chefe de Polícia V

b) - 1 Delegado Regional de Campo Grande S

c) - 3 Delegados de Polícia - Cuiabá, Corumbá e Campo Grande R

d) - 5 Delegados de Polícia - Aquidauana, Três Lagoas, Amambai, Ponta Porã e Porto Murtinho... P

e) - 5 Delegados de Polícia - Paranaíba, Guiratinga, Cáceres, Dourados e Porto Murtinho M

f) - 15 Guardas Cíveis J

g) - 30 Guardas Cíveis I

h) - 45 Guardas Cíveis H

i) - Vetado

j) - Vetado

NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

a) - 1 Diretor do Departamento de Educação e Cultura do Estado T

b) - 1 Diretor do Colégio Estadual de Mato Grosso e Escola Normal Pedro Celestino R

c) - 1 Diretor do Ginásio Campograndense e Escola Normal "Joaquim Murtinho" R

d) - 1 Diretor do Ginásio "2 de Julho" P

e) - 1 Diretor do Ginásio "11 de Julho" P

NA SAÚDE PÚBLICA

a) - 1 Diretor do Departamento de Saúde X

b) - 1 Diretor do Sanatório S. Juliano U

c) - 2 Médicos T

NA IMPRENSA OFICIAL

a) - 1 Diretor T

b) - Vetado

c) - Vetado

d) - Vetado

e) - Vetado

f) - Vetado

g) - Vetado

h) - Vetado

i) - Vetado

- j) - Vetado
- k) - Vetado
- l) - Vetado
- m) - Vetado
- n) - Vetado
- o) - Vetado
- p) - Vetado

NO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

- a) - 1 Desenhista..... M

NO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

- a) - 1 Desenhista..... M

NA DELEGACIA ESPECIAL DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

- a) - 1 Desenhista..... M

NO GABINETE DO GOVERNO

- a) - 1 Motorista referência (XXI)..... XXI

NA DIRETORIA DO EXPEDIENTE DO GOVERNO

- a) - Vetado

NO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

- a) - Vetado.

Artigo 2º - Vetado

§ 1º - Vetado

§ 2º - Vetado

§ 3º - Vetado

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 952, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 951, 130º da Independência e 63º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Registrada a fl. 15 v. do livro
competente. Em 11/12/51

[Handwritten signature]